



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 08067597320198180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOAO BATISTASILVA LOPES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho de fls. manifestar-se nos seguintes moldes:

A parte autora alega ser vítima de acidente de trânsito, encontrando-se supostamente inválido, razão pela qual, ajuizou a presente demanda com o fito de compelir a Ré ao pagamento do Seguro Obrigatório DPVAT no valor que entende devido.

Ocorre que a parte autora não juntou aos autos laudo pericial elaborado pelo Instituto Médico Legal com a devida graduação das supostas lesões sofridas, conforme exige a Lei 11.945/09 e Súmula 474, STJ.

Assim sendo, ante a ausência de graduação da alegada invalidez, questão controversa que ensejou a presente lide, requer a Ré **que o Juízo nomeie Perito Médico do IML ou outro órgão público, para a realização da perícia na parte autora, a fim de atestar a invalidez alegada, bem como quantificar a lesão de acordo com a Lei 11.945/09, e Súmula 474, STJ.**

Tendo em vista se tratar de prova constitutiva do direito autoral, em caso de impossibilidade da produção do referido laudo pericial pelo IML, deve o exame ser custeado pela parte autora por força do artigo 373, I do Código de Processo Civil.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,
TERESINA, 26 de agosto de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI

Browser tabs: Email - reinaldo filho - Outlook, Consulta processos - Processo, 0806759-73.2019.8.18.0140 - Pro, ThemisWeb - Consulta Pública, Portal do Advogado.

Address bar: tjpi.pje.jus.br/pje/Processo/ConsultaProcesso/Detailhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=197899&ca=7d912694ecc2bf5a09686b11d2f0ca74ddf244b05e7a...

Navigation: Apps, Processo Virtual Na..., Administrativo, Portal do Advogado, Mais de 100 desen..., Google, Nova guia, Meu INSS, [bb.com.br], Painel de Controle...

Header: ProOrd 0806759-73.2019.8.18.0140
JOAO BATISTA SILVA LOPES X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGUR...

Left sidebar (26 Aug 2019):

- JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO
6101328 - MANIFESTAÇÃO
6101331 - Petição (2598536)
PETICAO DE PROVAS JUR 01
16:30
- 22 Aug 2019
CONCLUSOS PARA DECISÃO
14:30
- JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO
6061216 - MANIFESTAÇÃO
10:37
- 21 Aug 2019
PROFERIDO DESPACHO DE MERO
EXPEDIENTE

Main content area:

6101331 - Petição (2598536 PETICAO DE PROVAS JUR 01)
Juntado por EDNAN SOARES COUTINHO - POLO PASSIVO - ADVOGADO em 26/08/2019 16:30:42

Document content:

2598536- CS/ 2019-02192/ INVALIDEZ



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 08067597320198180140

Taskbar: Windows 10 icons, PT, 16:31, 26/08/2019